

## **PROJETO DE LEI N° 18/2012**

*Dispõe sobre a divulgação de informações relativas a viagens oficiais custeadas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal , em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Compete aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais dar publicidade sobre todas as viagens oficiais empreendidas às custas do erário, especialmente no que se refere à finalidade das missões e às despesas que importarão para a municipalidade.

**Parágrafo único.** O disposto no "caput" aplica-se, inclusive, às viagens empreendidas pelo Prefeito Municipal, pelo Vice Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e por ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 2º** Definida a realização de alguma viagem que implicará em despesas ao erário, deverão ser disponibilizadas nos endereços eletrônicos (página na Internet) do Executivo e do Legislativo, no máximo até a data de confecção do empenho, as seguintes informações:

- a) nomes das pessoas que viajarão às custas do erário;
- b) descrição do ato externo que motivou a viagem;
- c) descrição da missão a ser cumprida, explicitando os benefícios que poderão advir ao Município com a viagem;
- d) período em que a viagem ocorrerá;
- e) custos, devidamente discriminados, que serão suportados pelo erário.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de participação em cursos ou congressos, deverá ser incluída, ainda, a programação do evento.

**Art. 3º** As informações referidas no artigo 2º deverão permanecer disponíveis para consulta na Internet pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Art.4º** Após a realização das viagens, deverá ser divulgado nos sites (Internet) dos Poderes, um relatório contendo todas as atividades realizadas, incluindo análise técnica sobre a aplicação no município.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 05 de março de 2012

**Delmo Gonçalves Barbosa**  
*Vereador*

(GAMC)

## **JUSTIFICATIVA**

A proposta que ora temos a honra de apresentar para apreciação dos nobres colegas, tem como principal objetivo dar maior transparência aos Poderes Executivo e Legislativo. A população clama por atitudes dos homens públicos que elevem a confiança em seus atos.

Esta é uma medida que, além de prestar contas sobre os gastos, o que é uma iniciativa de total compromisso com a moralidade, ainda possibilitará ao cidadão o conhecimento sobre os reais fins das viagens. Sabe-se, ainda, que, são raras vezes, viagens realizadas às custas do dinheiro público são ineficazes, pois não há a devida prestação de contas ao povo.

Sendo assim, além de dar publicidade aos valores gastos, os Poderes também terão oportunidade de apresentar resultados. Além do que, a divulgação desses valores não consiste em nenhuma devassa, ao contrário, permite dar transparência aos atos públicos, tantas vezes ofuscados por blindagens que aumentam ainda mais a desconfiança sobre ações de homens públicos.

Itaúna, 05 de março de 2012.

**Delmo Gonçalves Barbosa**  
*Vereador*

(gamc)